



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 779/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, A MEDALHA PAES DE ANDRADE, DESTINADA A DISTINGUIR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE TENHAM SE DESTACADO NAS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM A SECA E NA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E DA CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a Medalha Paes de Andrade, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado

nas ações de convivência com a seca e na promoção da sustentabilidade e da convivência com o semiárido.

§ 1.º A honraria será entregue anualmente, em Sessão Solene, preferencialmente no dia 18 de julho, data em que foi assinado o Decreto n.º 23.752, de 1995 para acompanhamento da construção da barragem do Castanhão.

§ 2.º Serão concedidas até 5 (cinco) medalhas anualmente.

**Art. 2.º** A concessão da Medalha dar-se-á mediante a indicação de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia Legislativa à Mesa Diretora.

**Art. 3.º** A proposta para a outorga da Medalha Paes de Andrade deverá conter a biografia ou breve histórico do(a) indicado(a), com ênfase na sua atuação em iniciativas, práticas ou projetos voltados à mitigação dos efeitos da seca, ao desenvolvimento sustentável e à convivência com o semiárido cearense.

**Art. 4.º** A Medalha de que trata o art. 1.º desta Resolução terá suas características definidas em Ato Normativo da Mesa Diretora.

**Art. 5.º** O(a) homenageado(a) será comunicado(a) pela Mesa Diretora sobre a data, o horário e o local da Sessão Solene em que receberá a honraria, previamente designada pela Presidência da Assembleia. Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 29 de outubro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE

Dep. Dannel Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar  
2.ª VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

OBS: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL EM 06/11/2025.